

Lei n.º 142

Autoriza a construção da Praça de Esportes.

A Câmara Municipal de Curitiba de-  
cretou e eu o Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a executar, mediante concorrência pública  
ou administrativa, as obras de construção da Praça  
de Esportes na sede do município.

Art. 2.º - A despesa com a execução  
da presente lei, correrá por conta de verba pró-  
pria a ser incluída na proposta orçamentá-  
ria do próximo exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, ressalvadas as dis-  
posições em contrário.

Proposta em Curitiba de 24 de novembro de 1967.  
Cândido Pereira Pinto